

---

**Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU,  
VIA SCBEX/ADGECEX**

---

TC 010.264/2018-3

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a remeter ao órgão executor/entidade executora, e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares (Cadirreg), encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

| RESPONSÁVEL           | DATA DO TRÂNSITO<br>EM JULGADO | ACÓRDÃO                   |
|-----------------------|--------------------------------|---------------------------|
| Adalva Alves Monteiro | 21/03/2018                     | 11924/2016-TCU- 2º Câmara |

2. Ressalta-se que a Senhora Adalva Alves Monteiro é representada pelo advogado Wilson Cabral Hosoe Júnior (OAB/MA nº 7435) conforme procuração nos autos.

3. Por oportuno, informo que não se deu encaminhamento à cobrança executiva do débito e da multa aplicados à Sra. Rocimary Câmara de Melo da Silva em razão de pedido de parcelamento das dívidas, estando o processo originador aguardando os respectivos pagamentos.

Secex-MA, 6 de Agosto de 2018

*(Assinado eletronicamente)*

**IDALÉCIO JÉFERSON SOUSA**

TEFC Matrícula 5854-8

*(Subdelegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA nº 2, de 13/03/2018)*